

## **RESOLUÇÃO AGE Nº 52, DE 26 DE OUTUBRO 2017.**

Dispõe sobre a delegação de competência a servidores para atuarem como chefia imediata, para fins de Avaliação de Desempenho Individual.

O **ADVOGADO GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, no Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007, no Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011 e na Resolução Conjunta SEPLAG/AGE Nº 001, de 30 de outubro de 2014,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica delegada competência de chefia imediata e/ou chefia técnica, para fins de Avaliação de Desempenho Individual, aos Procuradores do Estado e Advogados Autárquicos relacionados no Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único - Cabe à chefia imediata delegada, as competências previstas no Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007 e em especial, para efetuar a Avaliação de Desempenho Individual e presidir a comissão de avaliação dos Procuradores do Estado e Advogados Autárquicos avaliados nos termos do art. 3º, incisos I e III, e do art. 6º da Resolução Conjunta SEPLAG/AGE Nº 001, de 30 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 26 de outubro de 2017.

**ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR**  
Advogado-Geral do Estado

### **ANEXO ÚNICO**

Unidade Administrativa	Chefia Imediata Delegada
Procuradoria do DEER	Procurador-Chefe DEER
Procuradoria do IPSEMG	Procurador-Chefe do IPSEMG
NAF – Núcleo de Autarquias e Fundações	Coordenador do NAF
NAJ - AGE	Coordenador-Geral do NAJ-AGE

Obs.: Este texto não substitui o publicado no Minas Gerais, em 28/10/2017.